



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - Cx. Postal 11 - Cep 78.240-000

**RESOLUÇÃO N.º 001/04 de 23 de Novembro de 2004.**

## **DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 80 E §§ DO REGIMENTO INTERNO; FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**ART. 1º** - Fica constituída uma Comissão Especial composta por 03 (três) Vereadores de acordo com o artigo 69 do Regimento Interno:

*Vereador Sandro Ronaldo Ferreira - PPS*

*Vereador Rudimar Neves - PPS*

*Vereador Osvaldo Firmino da Silva - PFL*

**Art. 2º** - A Comissão tem a finalidade de efetuar um levantamento "In-Loco" na Ponte sobre o Rio Aguapeí, na Estrada que liga o Distrito de Vila Cardoso com a Vila São Paulo, relatando a atual situação de sua estrutura e da reforma em andamento efetuada pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - As Atribuições da Comissão de conformidade com o art.38 da Lei Orgânica, são:

- I- Realizar audiências públicas com Entidades da Comunidade;
- II- Convocar Secretários para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- III- Receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
- IV- Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
- V- Apreciar programas e obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

**Art. 4º** - A Comissão Especial terá o prazo de 20 (vinte) dias para desempenhar as suas atribuições e emitir o Relatório Final, apresentando-o a Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - Cx. Postal 11 - Cep 78.240-000

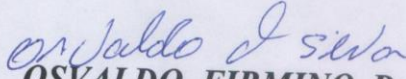
**Art. 5º** - A Comissão se extinguirá no prazo fixado no artigo 4º ou com a apresentação do Relatório Final a Mesa Diretora.

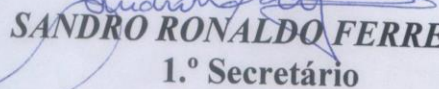
**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

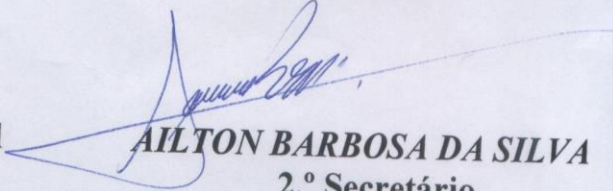
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "EDIFÍCIO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", em 23 de Novembro de 2004.**

  
**LÚCIO DE ARRUDA PRADO**  
Presidente

  
**OSVALDO FIRMINO DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**SANDRO RONALDO FERREIRA**  
1.º Secretário

  
**AILTON BARBOSA DA SILVA**  
2.º Secretário